



DECRETO Nº 56, DE 05 DE MAIO DE 2017

**TORNA SEM EFEITO O DECRETO
Nº 39/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas inciso IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 39/2017, publicado em 12 de abril de 2017 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º A Gerência de Auditoria Contábil, Financeira e Orçamentária e o cargo de Gerente de Auditoria Contábil, Financeira e Orçamentária, vinculados à Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, passam a denominar-se respectivamente Gerência de Auditoria e Gerente de Auditoria.

Art. 3º A Gerência de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia e o cargo de Gerente de Obras e Serviços de Engenharia, vinculados à Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, passam a denominar-se respectivamente Gerência de Integridade Governamental e Gerente de Integridade Governamental.

Art. 4º A Coordenação de Normas e Procedimentos e o cargo de Coordenador de Normas e Procedimentos, vinculados à Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, passam a denominar-se respectivamente Coordenação de Integridade e Coordenador de Integridade e a comporem a estrutura da Gerência de Integridade Governamental.

Art. 5º A Coordenação do Portal de Transparência e o cargo de Coordenador do Portal de Transparência, vinculados à Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, passam a denominar-se respectivamente Coordenação de Transparência e Coordenador de Transparência.

Art. 6º A Coordenação de Análise de Processos e o cargo de Coordenador de Análises e Processos, vinculados à Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, passam a denominar-se respectivamente Coordenação de Orientação, Normas e Procedimentos e Coordenador de Orientação, Normas e Procedimentos.

Art. 7º A Coordenação de Auditoria de Obras e o cargo de Coordenador de Auditoria de Obras, vinculados à Secretaria Municipal de Controle e Transparência – SEMCONT, passam a denominar-se respectivamente Coordenação de Auditoria

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO

de Obras e Serviços de Engenharia e Coordenador de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia, e a comporem a estrutura da Gerência de Auditoria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2017.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica – ES, 05 de maio de 2017.



GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Cariacica (ES), terça-feira, 09 de maio de 2017.

LEIS

LEI Nº 5741, DE 05 DE MAIO DE 2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL RECEBER EM DOAÇÃO O TERRENO ONDE SE ENCONTRA A QUADRA DE ESPORTES DE PROPRIEDADE DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO VILA OÁSIS, LOCALIZADA NA RUA VALE DO RIO DOCE, S/Nº, BAIRRO PORTO DE SANTANA, NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o terreno onde se encontra a Quadra de Esportes de propriedade da Associação de Moradores do Bairro Vila Oásis, localizada na Rua Vale do Rio Doce, s/nº, Bairro Porto de Santana, neste Município, medindo seis mil metros quadrados, com as seguintes confrontações e medidas: pela frente, em cem metros, com a Rua Principal, pelos fundos, em cem metros, com o manguezal, pelo lado direito, em sessenta metros quadrados, com a rua do Pastor Wilson Ferreira.

§ 1º A doação prevista no caput deste artigo, tem como objetivo a execução de obras de benfeitorias, tais como cobertura da quadra, calçadas em torno da quadra, vestiários, dentre outras.

§ 2º Caso a Administração Municipal não realize as benfeitorias previstas no parágrafo anterior, no prazo de 03 (três) anos, a doação será revogada, e o bem revertido ao antigo dono.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de maio de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO Nº 56, DE 05 DE MAIO DE 2017

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 39/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas inciso IX e XII, do artigo 90 da Lei Orgânica do Município, e no artigo 87, da Lei Municipal nº 5.283, de 17 de novembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 39/2017, publicado em 12 de abril de 2017 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º A Gerência de Auditoria Contábil, Financeira e Orçamentária e o cargo de Gerente de Auditoria Contábil, Financeira e

Orçamentária, vinculados à Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SEMCONT, passam a denominar-se respectivamente Gerência de Auditoria e Gerente de Auditoria.

Art. 3º A Gerência de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia e o cargo de Gerente de Obras e Serviços de Engenharia, vinculados à Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SEMCONT, passam a denominar-se respectivamente Gerência de Integridade Governamental e Gerente de Integridade Governamental.

Art. 4º A Coordenação de Normas e Procedimentos e o cargo de Coordenador de Normas e Procedimentos, vinculados à Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SEMCONT, passam a denominar-se respectivamente Coordenação de Integridade e Coordenador de Integridade e a comporem a estrutura da Gerência de Integridade Governamental.

Art. 5º A Coordenação do Portal de Transparência e o cargo de Coordenador do Portal de Transparência, vinculados à Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SEMCONT, passam a denominar-se respectivamente Coordenação de Transparência e Coordenador de Transparência.

Art. 6º A Coordenação de Análise de Processos e o cargo de Coordenador de Análises e Processos, vinculados à Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SEMCONT, passam a denominar-se respectivamente Coordenação de Orientação, Normas e Procedimentos e Coordenador de Orientação, Normas e Procedimentos.

Art. 7º A Coordenação de Auditoria de Obras e o cargo de Coordenador de Auditoria de Obras, vinculados à Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SEMCONT, passam a denominar-se respectivamente Coordenação de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia e Coordenador de Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia, e a comporem a estrutura da Gerência de Auditoria.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2017.

Art. 9º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica - ES, 05 de maio de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 57, DE 08 DE MAIO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DOS REPRESENTANTES NO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE CARIACICA - CMPDC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica, e pelo Parágrafo único do artigo 39 da Lei 5.283, de 17 de novembro de 2014 e

DECRETA:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva

Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade

Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.

CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br

Tel: (27) 3354-5807